LEI Nº 5021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 439.428,52, (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.1.124	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR – FNDE	
449051	Obras e Instalações	439.428,52
TOTAL		**439.428,52**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR - FNDE".

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no montante de R$ 171.601,56 (cento e setenta e um mil, seiscentos e um reais e cinqüenta e seis centavos) e o valor de R$ 267.826,96 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de fevereiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete em Exercício